



Vargem Grande (MA), quinta-feira, 01 de novembro de 2018

## DECISÃO

**DECISÃO- PROCESSO N° 0101.03683.2018- Pregão Presencial n° 006/2018/PMVG.** Tendo em vista a instrução dos autos, em especial a Ata de Sessão Pública do dia 07 de fevereiro, onde foi constatado o não comparecimento de interessados. Assim sendo, **DECLARO que a presente licitação está DESERTA.** Por fim determino a publicação da presente decisão e, após, retorne-se os autos para deliberação sobre a possível repetição ou o arquivamento do presente processo. Vargem Grande/MA, 08 de fevereiro de 2018. **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MORAIS-** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

## TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018-CPL/PMVG.

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018-CPL/PMVG.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de vício processual, resolve ANULAR o presente feito, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas para o Município de Vargem Grande/MA”. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 9° da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto no referido edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de macula processual, decorrente de fato superveniente, no qual o Pregoeiro Oficial deste município tomou conhecimento de que ocorreu vícios na planilha de preços. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a anulação do certame, conforme preleciona o art. 49 da Lei 8.666/1993: **“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.** Verifica-se, portanto, que a anulação da licitação não é mera faculdade da Administração, mas seu dever. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante anular a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor os interesses da Administração Pública. Vargem Grande/MA, 10 de Outubro de 2018. **JOSE SOUSA BARROS FILHO-** Secretário Municipal de Obras e Transporte. Vargem Grande – MA.

## DECISÃO

**DECISÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018/PMVG– PROCESSO N° 0101.03683.2018.** Tendo em vista a instrução dos autos, em especial a Ata de Sessão Pública do dia 25 de outubro, onde foi constatado que a empresa **FW PINHEIRO CONSTRUÇÃO E EVENTOS EIRELE** não cumpriu com os requisitos de habilitação previsto no item 3.10.1 do edital, **DECLARO que a presente licitação está fracassada.** Assim sendo, publique-se a presente decisão e, após, retorne-se os autos para deliberação sobre a possível repetição ou o arquivamento do presente processo. Vargem Grande/MA, 31 de outubro de 2018. **Domingos Thiago Braz de Carvalho-** Sec. Munic. De Educação. **Francisco Ferreira Lima Filho-** Secretário Municipal de Administração.



Vargem Grande (MA), quinta-feira, 01 de novembro de 2018

**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMAS**

**EDITAL 001/2018**

**CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

**REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA.**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição de interessados em aquisição de unidades habitacionais de interesse social do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida” (PMCMV), Faixa I, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda mensal de R\$ 00,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977/09, da Portaria nº 163/2016, do Ministério das Cidades e outras políticas e/ou programas habitacionais de interesse social que o Município de Vargem Grande venha participar.

Considerando que o Município de Vargem Grande possui hoje 600 (seiscentas) unidades habitacionais do PMCMV (faixa 01) em construção, a citar Residencial São Miguel. Abre-se, portanto, o processo de inscrição do Cadastro Habitacional de Interesse Social observando as seguintes regras:

• **OBJETO**

O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, que servirá de base para posterior seleção de candidatos que busquem aquisição de unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” e outras políticas e/ou programas habitacionais de interesse social que o Município de Vargem Grande venha participar.

Trata-se de etapa necessária, para aqueles que visem participar de edital específico, a ser lançado, para obtenção de unidades dos residenciais: São Miguel.

• **DAS INSCRIÇÕES**

Poderão se inscrever no CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL maiores de 18 (dezoito) anos residentes/domiciliados no Município de Vargem Grande, sem imóvel próprio e que não seja beneficiário de nenhuma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no território do Brasil, com renda familiar de zero a R\$ 1.800,00. O presente Edital obedecerá ao rol geral de prioridades previsto no ordenamento vigente (Pessoas com Deficiência e Idosos). Segue em Anexo I a relação de documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição.

**3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios nacionais de priorização, e, ainda, até 03 (três) critérios adicionais adotados pelo ente público.

**3.1.1** As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

a) renda familiar compatível com a modalidade;

a.1) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e

c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.



Vargem Grande (MA), quinta-feira, 01 de novembro de 2018

3.1.2 Os critérios nacionais são:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

3.1.3 Os critérios adicionais, caso sejam adotados, deverão ser selecionados dentre os a seguir listados:

- a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do Distrito Federal, estado ou município, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição;
- c) famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- d) famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;
- e) famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
- f) famílias de que façam parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;
- g) famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato;
- h) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda; e
- i) famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** É necessário o correto preenchimento de todos os dados solicitado no Formulário de Inscrição, as informações prestadas no Formulário serão de inteira responsabilidade do cadastrante podem responder este, a qualquer momento, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação imediata do Cadastro Habitacional, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de Setembro de 1969.

**4.2.** A realização da inscrição no CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL não garante por se só a inclusão no programa “Minha Casa Minha Vida” e/ou programas habitacionais de interesse social, ficando condicionado ao sorteio de beneficiários titulares e suplentes.

**4.3.** As inscrições deferidas serão afixadas em mural público da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS e publicadas no

site oficial do município (<http://www.vargemgrande.ma.gov.br/publicacao/e-dom/>);

**4.4.** As pessoas que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso junto ao Setor do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado na Rua Possidônio Mota, nº 11 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande – MA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação e homologação das inscrições deferidas.

**4.5.** Ressalva-se que todas as inscrições serão gratuitas.



Vargem Grande (MA), quinta-feira, 01 de novembro de 2018

## 05 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas entre os dias 05 (cinco) a 16 (dezesseis) de novembro de 2018, no horário de 08h00min as 12h00min nos seguintes lugares:

? **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS**, sito: Rua Possidônio Mota, n.º 11, Centro, Vargem Grande – MA.

? **CRAS I** – Centro de Referência de Assistência de Social, sito: Rua São José, s/., São Francisco, Vargem Grande – MA.

? **CRAS II** – Centro de Referência de Assistência de Social, sito: Avenida Branco, São Francisco, n.º 01, Vargem Grande – MA.

## 6 Divulgação do Resultado do Sorteio

**6.1** Após a finalização do processo de seleção dos candidatos, o SNCH irá emitir listagem de retorno para o ente público contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização dos suplentes do empreendimento.

**6.1.1** No Portal do MCMV será divulgada apenas a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, sendo divulgadas chamadas subsequentes para complementação nos casos de exclusão previstos no subitem 6.2.

**7.2.3** O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

- a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no SNCH;
- b) Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;
- c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;
- d) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização;
- e) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;
- f) O sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;
- g) O sorteado manifestar desistência;
- h) Outro, a ser informado.

Vargem Grande – MA, 24 de Outubro de 2018

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Vargem Grande

ANEXO I

**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PMCMV NA CIDADE DE VARGEM GRANDE- MA**

### 1) SOLTEIRO (A)

?CPF

?Certidão de Nascimento

?Carteira de Identidade



Vargem Grande (MA), quinta-feira, 01 de novembro de 2018

?Comprovante de Residência

## 2) CASADO (A)

?Carteira de Identidade

?Comprovante de Residência

?Certidão de Casamento

? CPF

## 3) SEPARADO (A)

?Carteira de Identidade

?Comprovante de Residência

?Certidão de Divórcio

? CPF

## 4) VIÚVO (A)

?Carteira de Identidade

?Comprovante de Residência

?Certidão de Óbito

? CPF

## 5) DEFICIENTE

? Atestado Médico;

?Carteira de Identidade

?Comprovante de Residência

?Certidão de Nascimento ou de Casamento